



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2019

OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE
SAÚDE NO BAIRRO DO PORTAL, MUNICÍPIO DE
ESPERANÇA/PB.**

PROCESSO 2019.795.9-009.11/09

ABERTURA: 25 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 11h.

1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, com sede no Centro Administrativo - Rua Antenor Navarro, nº 837, Bairro Lírio Verde, Esperança - PB, através da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria 0795/2019, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, torna público aos interessados que fará realizar no dia **25/11/2019, às 11h**, no Auditório do Centro Administrativo, localizado no endereço acima indicado, licitação na modalidade **Tomada de Preços**, nº **00009/2019**, do tipo menor preço global em regime de execução indireta por empreitada por preço unitário. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 2006 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NO BAIRRO DO PORTAL, MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB**, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico e seus complementos em Anexo deste Edital.

3. AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. Os interessados em adquirir cópia do Edital e seus anexos, poderão fazê-lo diretamente no site www.esperanca.pb.gov.br ou na sala da Comissão Especial de Licitação, no endereço acima identificado, mediante apresentação de uma mídia gravável.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste Edital.

4.2. Os interessados em participar da presente licitação, deverão ser previamente registrados no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Esperança - PB, onde receberão o Certificado de Registro Cadastral, para Habilitação específica para o Certame.

4.2.1. As empresas interessadas, ainda não cadastradas, que atenderem as condições exigidas pela Gestão Municipal poderão fazê-lo até o terceiro dia antecedente à data designada para o recebimento das propostas mediante a apresentação dos documentos exigidos para tal, quando lhes será expedido o Certificado de Registro Cadastral.

4.3. Nos casos de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que pretendam sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123, de 2006 e suas alterações, estas deverão apresentar, dentro do envelope de Documentos de Habilitação, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado a que pertença, expedida neste ano de 2019;

4.3.1. A apresentação da certidão mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

4.3.2. A apresentação do documento "Declaração de Enquadramento de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte" não atenderá à exigência do disposto no item 4.3, por se tratar de um requerimento endereçado à Junta Comercial, através do qual o empresário pede o enquadramento como ME ou EPP. Portanto, tal documento não será válido para fins de enquadramento no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123, de 2006 e suas alterações, por não substituir, em nenhuma das

hipóteses, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

4.4. Não poderão participar do certame as empresas:

4.4.1. Constituídas sob a forma de consórcio, uma vez que esta forma figura-se como potencialmente anticompetitiva e lesiva ao erário, incompatível com a aquisição de produtos e contratação de serviços comuns por meio de pregão e desestimulada no diploma nacional que rege as Licitações e Contratos com a Administração Pública, além de dificultar a justa responsabilização das empresas consorciadas em caso de descumprimento contratual;

4.4.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

4.4.3. Que estejam suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com o Município de Esperança ou que por qualquer motivo tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.4.4. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal 9.605, de 1998;

4.4.5. Empresa ou sócio que tenha sido condenado a pena de proibição de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei de Improbidade Administrativa;

4.4.6. Estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.7. Tenha objeto social, atividade principal e/ou secundária incompatível com o objeto licitado, de acordo com a tabela CNAE;

4.4.8. Cujos diretores, sócios, ou responsáveis técnicos, sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Esperança - PB;

4.4.9. De que trata o art. 9º da Lei Federal 8.666, de 1993, bem como pessoas físicas;

4.4.9.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei Federal 8.666, de 1993, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócio, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

4.4.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.4.11. Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando desta licitação;

4.4.12. Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei Federal 12.690, de 2012;

4.5. Não será considerada a participação de Licitante cujos envelopes sejam entregues em local e/ou horário diferentes do descrito no preâmbulo do presente Edital.

4.6. Não será permitida a participação de Licitantes retardatários.

4.7. Não será considerada a participação de Licitante cujos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação sejam entregues ao Pregoeiro Oficial em data posterior ao dia marcado para o recebimento dos respectivos envelopes, ainda que encaminhados via postal em data anterior à realização do certame.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" E "B"

5.1. Os envelopes "A" e "B", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, contendo na face de cada qual os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA/PB
ENVELOPE A - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
PROPONENTE:
NOME / CNPJ / ENDEREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA/PB
ENVELOPE B - **PROPOSTA DE PREÇOS**
PROPONENTE:
NOME / CNPJ / ENDEREÇO

5.2. O titular da empresa licitante deve fornecer cópia da Cédula de Identidade ou outro documento de identificação oficial que contenha fotografia, acompanhada da(s) cópia(s) do(s) ato(s) constitutivo(s) da empresa, sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. Caso o proponente queira se representar através de um Procurador, este deverá portar a Procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.3.1. Caso a Procuração seja particular e não esteja com firma reconhecida por cartório competente, a Comissão poderá exigir a apresentação do documento original de identidade do signatário para fins de verificação da assinatura constante na Procuração, nos termos da Lei Federal 13.726, de 2018. Neste caso, a não apresentação do documento para fins de conferência tornará a procuração inválida.

5.3.2. A Procuração (pública ou particular) deverá estar no prazo de validade nela prevista, e quando não mencionado, será considerada válida dentro do prazo de até 01 (um) ano, a partir da data de sua emissão.

6. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral "Ativa" no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Governo Federal;

6.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de Cédula de Identidade e CPF do titular, ou documento que os substituam;

6.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF do titular, ou documento que os substituam) e de eleição de seus administradores, no caso de Sociedades Cíveis inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.4. Alvará de funcionamento expedido pelo órgão responsável da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

6.5. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.6. Regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

6.7. Regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei, não sendo aceita Certidão Específica de Inscrição Mobiliária;

6.8. Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.9. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

6.10. Balanço Patrimonial do último Exercício Financeiro já exigível, apresentado na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado dos respectivos Termos de Abertura e de Encerramento (ambos autenticados na Junta Comercial competente), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis que sejam apresentados com assinatura do empresário e do técnico contábil responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, ocasião em que também deverá estar anexada a Certidão de Regularidade Profissional, dentro de sua respectiva validade.

6.10.1. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de abertura e do livro diário contendo o Balanço de abertura, inclusive com o Termo de Abertura;

6.10.2. Neste caso, o Balanço de Abertura já deve estar registrado na Junta Comercial competente, e o Termo de Abertura já deve estar autenticado pela respectiva Junta Comercial.

6.11. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante há no máximo 30 (trinta) dias corridos da data prevista para recebimento dos envelopes "A" e "B".

6.12. Comprovante da prestação de garantia de participação de que trata o inciso III do art. 31 da Lei Federal 8.666, de 1993, no valor de R\$ 1.727,14 (um mil setecentos e vinte e sete reais e catorze centavos), nas seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança Bancária;

6.12.1. A garantia referida acima deverá ser apresentada dentro do envelope 01 junto dos demais documentos de habilitação;

6.12.2. A garantia será devidamente restituída às licitantes não vencedoras após o término do processo, em até 10 (dez) dias.

6.12.3. A garantia de proposta prevista no item 6.12 tem o objetivo de proteger a Prefeitura Municipal de Esperança contra atos ou omissões dos Licitantes:

a) Garantir à satisfação de multa imposta ao Licitante que, no curso ainda da disputa, venha a praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação;

b) Caso o Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta, e,

c) Se o Licitante vencedor deixar de assinar o Contrato no prazo legal.

6.13. Certificado de Registro Cadastral, de que trata o item 4.2 deste Edital.

6.14. Comprovação de registro e quitação do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e

Agronomia - CREA, dentro do prazo de validade.

6.15. Comprovação de registro e quitação dos responsáveis técnicos do licitante (cujos acervos tenham sido juntados) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro do prazo de validade.

6.16. Comprovação de capacidade técnico-profissional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do Responsável Técnico designado pelo licitante, devidamente registrado junto a entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação.

6.16.1. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos itens:

a) Execução de concreto armado com fck mínimo de 15Mpa;

b) Execução de piso intertravado.

6.16.2. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitido pelo conselho regional de fiscalização profissional competente e da comprovação de que o referido Responsável Técnico designado pertence ao quadro da empresa e dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado;

b) Instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do art. 221 da Lei Federal 10.406, de 2002;

c) Contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa.

6.17. Declaração firmada por representante legal da proponente, de que não emprega Menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a Menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

6.18. Declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação;

6.19. Comprovação de que o licitante tem pleno conhecimento das condições relativas a natureza da obra ou serviços a serem executados, feita através de declaração formal, conforme modelo anexo, e no padrão do item 7.1.3 desde Edital;

6.19.1. Esta declaração substitui, para todos os efeitos, o Atestado de Visita Técnica; todavia, caso o licitante queira conhecer o local onde será realizada a obra objeto do presente certame, o poderá fazer, desde que seja previamente agendado para acontecer em qualquer data (exceto sábados, domingos e feriados) até o último dia útil imediatamente anterior à data de recebimento dos envelopes.

6.20. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante e/ou procurador, e deseje renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

6.21. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão conforme item 4.3, caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e queira se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na forma do disposto na Lei Complementar 123, de 2006.

7. Das Disposições referentes à Documentação de Habilitação

7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Gestão Municipal, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, seja ele original, cópia reprográfica autenticada, ou cópia a ser autenticada pela Comissão, mediante apresentação de originais;

7.1.3 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em papel timbrado, em nome do licitante, contendo o número do CNPJ e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

7.1.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

7.1.5 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

7.1.6 Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.1.7 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.8 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados:

a) Em cópia autenticada por Cartório competente;

b) Por publicação original em órgão da imprensa oficial;

c) Em cópias não autenticadas, desde que sejam apresentados no ato os originais para conferência pela Comissão até às 11h do dia marcado para recebimento das propostas;

7.1.9 A falta de qualquer documento exigido, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado.

7.1.10 A apresentação de certidão após o prazo de validade constante do próprio documento tornará o respectivo licitante inabilitado.

7.1.11 Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas;

7.1.12 Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;

7.1.13 Não serão autenticados documentos após o início da Sessão Pública de recebimento das propostas.

7.1.14 A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário, nos termos da Lei Federal 13.726, de 2018;

7.1.15 Se a documentação restar incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital

ou de Lei, a Comissão considerará a Licitante inabilitada.

7.1.16 Não será considerada a participação de Licitante cujos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços sejam entregues à Comissão em data posterior ao dia marcado para o recebimento dos respectivos envelopes, ainda que encaminhados via postal em data anterior à realização do certame.

7.1.17 Caso os documentos estejam numerados (manualmente ou via impressão computadorizada), a Comissão analisará previamente a existência de todas as folhas numeradas a fim de verificar eventual ausência de documento, não havendo, portanto, imediato reconhecimento de que o número de folhas corresponde à quantidade exata apresentada.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A Proposta de Preços, que deve referir-se a todo o especificado no objeto da presente licitação, deverá ser apresentada em uma via impressa, processada em computador, em papel timbrado (nome empresarial, CNPJ e endereço) redigida em idioma nacional, devidamente datada e assinada conjuntamente na última folha pelo representante legal e pelo seu responsável técnico, e rubricada nas demais folhas por ambos, com numeração sequenciada, com os valores expressos em moeda corrente do país, sem rasuras, emendas e borrões, estando inserida em envelope fechado/lacrado, contendo obrigatoriamente:

8.1.1. Carta de Apresentação da Proposta de Preços, conforme modelo no Anexo II deste Edital.

8.1.2. Planilha Orçamentária, preenchida nas colunas de preços unitários (por item) e total, elaborada seguindo todas as especificações e sequências constantes em anexo a este Edital, contendo todos os itens e quantitativos de serviços a serem executados, bem como os dados da empresa (logomarca, CNPJ, nome empresarial, endereço, etc).

8.1.3. Cronograma Físico-financeiro, contendo as etapas de execução das diversas fases da obra, levando-se em consideração o prazo máximo de execução da obra que será de 03 (três) meses, e demonstrando:

a) Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou subitem de serviços;

b) Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma físico;

c) Valores mensais do faturamento previsto;

d) Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.

8.2. A proposta deve conter:

a) Especificação clara e completa dos serviços oferecidos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

b) Preço global da proposta em algarismo e por extenso, que corresponderá ao somatório total da planilha orçamentária.

c) Declaração expressa de estarem incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para execução do objeto licitado, assim entendidos, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão de obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, ferramentas, veículos e transportes; impostos, taxas e emolumentos, taxas de administração, seguros, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a prestação do serviço, lucro, obrigações fiscais (principais ou

acessórias), fretes, bem como quaisquer outras diretas e indiretas, quaisquer que sejam as suas naturezas, incidentes sobre os serviços;

d) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação;

8.3. A licitante será responsável pelos quantitativos apresentados com base nos projetos e especificações que integram a presente licitação.

8.4. Com o recebimento da proposta, a Comissão entenderá que todos os projetos, prazos, especificações e local das instalações foram detalhadamente analisados pelo licitante e que todos os materiais e mão-de-obra foram considerados para a execução dos serviços;

8.5. A proposta deverá referir-se a todo o especificado no objeto da presente licitação, e fazer menção expressa a este certame - Tomada de Preços 00009/2019;

8.6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente;

8.7. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos;

8.8. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora a qualidade das obras, materiais e serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. Para o recebimento dos envelopes e abertura da Sessão Pública poderá ser concedido uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

9.2. Serão abertos os envelopes "A", contendo a documentação relativa à Habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação;

9.3. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste Edital;

9.4. Os envelopes "B", contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

9.5. Serão abertos os envelopes "B", contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

9.6. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

9.7. Julgamento e classificação das propostas serão de acordo com o estabelecido no item 10 deste Edital.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Da documentação de habilitação:

10.1.1. A ausência de documento inabilitará a proponente com base no Item 6, impossibilitando a abertura do envelope de proposta de preços;

10.2. Da proposta de preço:

10.2.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço global da proposta, desde que observadas as especificações e atendidos os requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os previstos na legislação pertinente. Ainda assim, não será aceita proposta com preço unitário superior ao estimado para qualquer um dos itens indicados na respectiva Planilha Orçamentária;

10.2.2. Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha somado ao BDI;

10.2.3. A empresa licitante deverá apresentar preços compatíveis com os valores praticados no mercado, inclusive quanto aos insumos, salários e demais despesas operacionais;

10.2.4. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

10.2.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

10.3. Será desclassificada a proposta que:

10.3.1. Não atender aos requisitos deste instrumento convocatório;

10.3.2. Não respeitar o preço máximo proposto pela Gestão Municipal, no valor de R\$ 172.714,10 (cento e setenta e dois mil setecentos e catorze reais e dez centavos), deixar de cotar qualquer dos itens da obra e/ou alterar quantidade constante da planilha;

10.3.3. Contiver preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

a) Considerar-se-á excessivo o preço global e/ou unitário fixado em valor superior ao orçado pelo Departamento de Engenharia, constante da planilha de orçamento anexa a este Edital;

b) Considerar-se-á inexequível:

b.1) Proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

b.1.1) Valor orçado pela Gestão Municipal;

b.1.2) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Departamento;

b.2) Proposta com valor(es) unitário(s): simbólico, irrisório, de valor zero, incompatível com os preços de mercado inclusive dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

b.2.1) Propostas com valores unitários que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade e composição dos custos unitários sejam compatíveis com a execução do objeto do contrato (art. 48, II da 8.666, de 1993);

10.3.4. Apresentar preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;

10.3.5. Contiver em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que enquadrem em qualquer das situações previstas no art. 48 da Lei Federal 8.666, de 1993;

10.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio promovido pela Comissão Especial de Licitação, nos termos do art. 45, §2º da Lei Federal 8.666, de 1993, se ultrapassado o critério do art. 3º, §2º, II;

10.5. Prevalecerá o preço unitário, em caso de divergência entre este e o preço total.

10.6. Prevalecerá o preço expresso por extenso, em caso de divergência entre este e o preço expresso por algarismos;

10.7. Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

10.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada;

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passará a condição de primeira classificada do certame;

b) Não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.8 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e,

c) No caso de empate dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.8 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

10.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 10.7 deste Edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada;

10.10. O disposto nos itens 10.7 e 10.8 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

10.11. As Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Gestão Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito a contratação, sendo facultado à Gestão Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11. DOS PRAZOS

11.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, a Gestão Municipal convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666, de 1993;

11.2. A Gestão Municipal poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições

estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal 8.666, de 1993;

11.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

11.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber a ordem de serviço e/ou Nota de Empenho caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida;

11.5. O prazo de vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, compreendido neste período, além do prazo de execução de 06 (seis) meses, os demais prazos, dentre os quais o possível intervalo de tempo entre a assinatura do contrato e a emissão da ordem de serviços, o início da execução transcorrido os 05 (cinco) dias úteis contados da data da emissão da ordem de serviço, e a apresentação final dos documentos exigidos para o recebimento definitivo do objeto contratual, dentre outras razões enquadradas como de caso fortuito e/ou força maior.

11.6. O prazo para a execução e entrega do objeto da presente licitação é de 06 (seis) meses, e será contado a partir da data da assinatura da ordem de serviço. O início da execução do objeto deve ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da emissão da ordem de serviço.

12. DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Federais:

MINISTÉRIO DA SAÚDE - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA

Proposta nº 12011.9840001/18-004

Recursos Próprios do Município de Esperança/Contrapartida:

09.009 - Fundo Municipal de Saúde

09009.10.301.1017.1048 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 211

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 212

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 220

12.2. O servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma, verificando o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a Contratada entregará a correspondente fatura na Secretaria de Finanças do Município.

12.3. Os pagamentos serão de acordo com o cronograma físico-financeiro e serão efetuados até 30 dias após a execução de cada serviço atestado, conforme a medição realizada pelo fiscal da obra.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da

Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

12.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

12.6. O pagamento será efetuado por meio de transferência para conta corrente de titularidade da Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar no comprovante da transferência na conta bancária da Contratada.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

13.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Gestão Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

13.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso até o trigésimo dia;

b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

c) As multas, a que se refere esta Cláusula, incidem sobre o valor do contrato, e serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Gestão Municipal, ou quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Gestão Municipal poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Gestão Municipal, no prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

13.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se à Gestão Municipal o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando, em seguida, à Procuradoria Jurídica do Poder Executivo Municipal para as providências cabíveis.

13.6. A Segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

14.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este instrumento convocatório, cuja petição deverá ser dirigida à Comissão Especial de Licitação;

14.2. As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos demais presentes;

14.3. Das decisões da Comissão Especial de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666, de 1993.

14.4. Quaisquer recursos ou impugnações relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio e protocolado junto à própria Comissão Especial de Licitação;

14.5. As decisões e os avisos da autoridade superior serão publicados na imprensa oficial.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

15.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela Contratante para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, nas condições previstas no projeto básico.

15.2. Definitivamente, a Gestão Municipal designará Comissão, que lavrará termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666, de 1993;

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. No julgamento da documentação e das propostas a Comissão Especial de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

16.2. O resultado da licitação será publicado na imprensa oficial - Diário Oficial da União, em jornal de grande circulação, bem como em edição extra do Quinzenário Oficial do Município que será disponibilizado no site da Prefeitura: www.esperanca.pb.gov.br.

16.3. Esclarecimentos relativos a presente licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do e-mail: esperanca.pb.certames@gmail.com.

16.4. Não serão fornecidos esclarecimentos por telefone, por não ser possível comprová-los em seu interior teor para fins de instrução processual nos autos do procedimento licitatório, tampouco exigir dos demais Licitantes o enquadramento em informações eventualmente repassadas por telefone.

Esperança - PB, 06 de novembro de 2019.

Nobson Pedro de Almeida
- PREFEITO -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
GABINETE DO PREFEITO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2019 / ANEXO I:

MODELO DA DECLARAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 6.19

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
NOME PROPONENTE
CNPJ PROPONENTE
ENDEREÇO PROPONENTE

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2019

ORC: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NO BAIRRO DO PORTAL, MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB.

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES RELATIVAS AO OBJETO

Declaramos, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Tomada de Preços 00009/2019, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Esperança - PB.

Local e Data.

Assinatura
Nome
Cargo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
GABINETE DO PREFEITO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2019 / ANEXO II:
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
NOME PROPONENTE
CNPJ PROPONENTE
ENDEREÇO PROPONENTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: TOMADA DE PREÇOS 00009/2019

Órgão Realizador/Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA – PB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NO BAIRRO DO PORTAL, MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB.

Regime de execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Preço global da proposta: R\$ _____ (em algarismos e por extenso)

Prazo de execução da obra: 06 (seis) meses

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos a partir da presente data

Declarações:

1. Declaramos que no preço global proposto estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para execução do objeto licitado, assim entendidos, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão de obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, ferramentas, veículos e transportes; impostos, taxas e emolumentos, taxas de administração, seguros, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a prestação do serviço, lucro, obrigações fiscais (principais ou acessórias), fretes, bem como quaisquer outras diretas e indiretas, quaisquer que sejam as suas naturezas, incidentes sobre os serviços;
2. Declaramos que nos comprometemos a proceder a adequada destinação dos resíduos de construção civil provenientes da obra, em atendimento às normas ambientais.

Local e Data.

- Responsável Técnico-
Assinatura
Nome
Nº Registro Profissional

- Representante Legal -
Assinatura
Nome
Nº RG e CPF



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
GABINETE DO PREFEITO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2019 / ANEXO III:

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº...../2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA E, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA, com Sede na Rua Antenor Navarro, nº 837, Bairro Lírio Verde, Esperança - PB, CNPJ 08.993.909/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Nobson Pedro de Almeida,,,, portador do RG e CPF, com endereço funcional no Centro Administrativo, Sede do Poder Executivo Municipal, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, CNPJ, com sede na, nº, bairro, - ..., neste ato representado por, portador do RG e CPF, residente e domiciliado a - - - - ... doravante simplesmente CONTRATADA, têm ente si junto e contratado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:

1.1. O presente Contrato rege-se pela Lei Federal 8.666, de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como a Lei Federal 8.078, de 1990.

1.2. Constitui objeto deste contrato a **CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NO BAIRRO DO PORTAL, MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB**, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário.

1.3. A construção deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e projetos que integram o Edital.

1.4. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

1.4.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se estivessem transcritos, com todos seus Anexos, os seguintes documentos:

1.4.1.1. TOMADA DE PREÇOS 00009/2019;

1.4.1.2. Proposta da CONTRATADA (Proposta, Planilha Orçamentária vinculada à proposta e

respectivo Cronograma Físico-financeiro).

1.5. Os documentos referidos no item 1.4 são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, compreendido neste período, além do prazo de execução de 06 (seis) meses, os demais prazos, dentre os quais o possível intervalo de tempo entre a assinatura do contrato e a emissão da ordem de serviços, o início da execução transcorrido os 05 (cinco) dias úteis contados da data da emissão da ordem de serviço, e a apresentação final dos documentos exigidos para o recebimento definitivo do objeto contratual.

2.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo máximo 06 (seis) meses, e será contado a partir da data da assinatura da ordem de serviço. O início da execução do objeto deve ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da emissão da ordem de serviço. A execução deve obedecer rigorosamente o cronograma apresentado na proposta da CONTRATADA.

2.3. A inobservância do prazo de execução estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1. Os preços para a execução do objeto deste Contrato são os apresentados na Proposta da CONTRATADA, dos quais totalizam o valor de R\$ _____.

3.2. Os preços são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

3.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Federais:

MINISTÉRIO DA SAÚDE - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA

Proposta nº 12011.9840001/18-004

Recursos Próprios do Município de Esperança/Contrapartida:

09.009 - Fundo Municipal de Saúde

09009.10.301.1017.1048 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 211

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 212

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 220

4. CLÁUSULA QUARTA - MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE, através de agentes fiscalizadores, realizará medição dos trabalhos executados, emitindo o correspondente Boletim de Medição.

4.2. Os serviços executados constarão nos Boletins de Medição emitidos pela fiscalização, permitindo à CONTRATADA encaminhar à CONTRATANTE, mediante protocolo, a Fatura/Nota Fiscal, à qual deve estar anexada cópia da planilha respectiva.

4.3. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais.

4.4. Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do

correspondente Boletim de Medição ou sem o atendimento do disposto no item 4.9 desta cláusula.

4.5. À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicata(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE.

4.6. A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

4.7. No caso da execução não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, a CONTRATANTE fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

4.8. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

4.9. A CONTRATADA deverá apresentar junto com a(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is), o comprovante (certidão) de regularidade junto à Previdência Social.

5. CLÁUSULA QUINTA - MARCAS, PATENTES E LICENÇAS

5.1. A CONTRATADA é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a CONTRATANTE o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

6. CLÁUSULA SEXTA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena da rescisão do ajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE

7.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela qualidade das obras, materiais e serviços executados contratados por força do presente instrumento, inclusive quanto à promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

7.2. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela observância das normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual e federal, quando da execução do objeto do presente contrato.

7.3. A CONTRATADA fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

7.4. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

7.5. A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução dos serviços, não se admitido, em nenhuma hipótese, a alegação de

ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

7.6. A CONTRATADA é responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na execução do objeto, não podendo alegar desconhecimento de alguma norma legal da qual não tenha tomado ciência.

7.7. Todo pessoal que trabalhe ou transite dentro dos limites da área de obras ou serviços, deverá usar, de modo bem visível, crachá de identificação, fornecido pela CONTRATADA;

7.8. A CONTRATADA deverá manter dentro dos limites da área das obras ou serviços, a proteção e segurança de todas as pessoas que nela trabalhem ou transitem.

8. CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATANTE indicará um técnico/fiscal que será interlocutor de todos os contatos com a CONTRATADA, bem como o(s) agente(s) fiscalizador(es) do desenvolvimento dos trabalhos.

8.2. A nível de acompanhamento, poderão ser realizadas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

9. CLÁUSULA NOVA - RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela CONTRATANTE para tanto, mediante Termo Circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, nas condições previstas no projeto básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

10.1. Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, às reparações e/ou substituições ou se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

10.2. Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela CONTRATANTE, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Gestão Municipal, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

11.2. O atraso injustificado na execução sujeitará o contrato a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

11.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia; e

11.2.2. 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo constante da alínea anterior.

11.3. As multas a que se refere o item 11.2 incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Gestão Municipal ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Gestão Municipal poderá aplicar as seguintes sanções:

11.4.1. Advertência

11.4.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

11.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Gestão Municipal por período não superior a dois (2) anos; e

11.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.5. As sanções previstas nos subitens 11.4.1, 11.4.3 e 11.4.4 do item 11.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com a do subitem 11.4.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

11.6. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei Federal 8.666, de 1993.

12.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei Federal 8.666, de 1993.

12.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos inc. I a XI, do art. 78, da Lei Federal 8.666, de 1993, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa da obra, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do Engenheiro Civil responsável pelos serviços, bem como o ART dos Engenheiros responsáveis pela fiscalização da obra.

13.2. A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

13.3. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

13.4. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATADA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.5. A CONTRATADA será única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria 3.214, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

13.6. A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra

e constantes de sua Proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa da CONTRATANTE.

13.7. Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia expressa e escrita autorização da CONTRATADA.

13.8. A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais onde será executada a obra, colocando nos respectivos as placas e tapumes, a partir do dia em que os trabalhos forem iniciados, bem como placa indicativa da obra, de acordo com o texto e padrão a serem apresentados à CONTRATANTE para prévia aprovação, bem como munir de segurança a obra até o recebimento da mesma, sem ônus algum para a CONTRATANTE.

13.9. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei Federal 8.666, de 1993, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TOLERÂNCIA

14.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Esperança, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinaladas, a tudo presentes.

Esperança - PB, de de 2019.

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA	OBRA:	Construção da Academia de Saúde do Bairro Portal
		CIDADE:	Esperança-PB
	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO	BDI	25,43%
		DATA BASE:	SINAPI Junho / 2019

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)			
						UNITÁRIO	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$	3.939,68
1.1	74209/001	SINAPI	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	6,00	R\$ 311,43	R\$ 390,63	R\$	2.343,78
1.2	5029	ORSE	Destocamento de árvores de porte médio e raízes profundas, sem auxílio mecânico	und	1,00	R\$ 157,56	R\$ 197,63	R\$	197,63
1.3	99059	SINAPI	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 2,00m - duas utilizações	m	33,00	R\$ 32,16	R\$ 40,34	R\$	1.331,22
1.4	99064	SINAPI	Locação de pavimentação	m	149,00	R\$ 0,36	R\$ 0,45	R\$	67,05
2	MOVIMENTO DE TERRA							R\$	1.023,12
2.1	93358	SINAPI	Escavação manual de valas com profundidade menor ou igual a 1,30m	m ³	7,90	R\$ 48,85	R\$ 61,27	R\$	484,03
2.2	94342	SINAPI	Aterro manual de valas com areia para aterro e compactação mecanizada	m ³	5,19	R\$ 82,81	R\$ 103,87	R\$	539,09
3	FUNDAÇÕES							R\$	6.251,60
3.1	COMPOSIÇÃO 03	PME	Concreto armado (preparo e lançamento) para sapatas com fck = 25MPa com forma de chapa de madeira compensada resinada com aproveitamento de 3 vezes, com betoneira	m ³	1,84	R\$ 946,61	R\$ 1.187,33	R\$	2.184,69
3.2	COMPOSIÇÃO 04	PME	Concreto armado (preparo e lançamento) para vigas baldrame com fck = 25 Mpa com forma de chapa de madeira compensada resinada com aproveitamento de 3 vezes, com betoneira	m ³	1,35	R\$ 2.038,01	R\$ 2.556,28	R\$	3.450,98
4.3	74106/001	SINAPI	Impermeabilização de superfícies enterradas com manta asfáltica, duas demãos	m ²	62,09	R\$ 7,91	R\$ 9,92	R\$	615,93
4	ESTRUTURAS							R\$	13.053,44
4.1	COMPOSIÇÃO 01	PME	Concreto armado (preparo e lançamento) para pilar com FCK = 30 MPa com forma em chapa de madeira compensada resinada com aproveitamento de 3 vezes, com betoneira	m ³	1,79	R\$ 2.247,67	R\$ 2.819,25	R\$	5.046,46

4.2	COMPOSIÇÃO 04	PME	Concreto armado (preparo e lançamento) para viga com FCK = 30MPa com forma de chapa de madeira compensada resinada com aproveitamento de 3 vezes, com betoneira	m³	2,89	R\$ 2.038,01	R\$ 2.556,28	R\$ 7.387,65
4.3	74202/001	SINAPI	Laje pre-moldada para fôrro, sobrecarga 100kg/m², vãos até 3,50m / e = 8cm, com lajotas e cap. c/concreto fck = 20MPa, 3cm, inter eixo 38cm, com escoramento (reapr. 3x) e ferragem negativa	m²	8,40	R\$ 58,78	R\$ 73,73	R\$ 619,33

5	ALVENARIA							R\$ 5.887,95
5.1	87519	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura de 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m²	96,35	R\$ 48,72	R\$ 61,11	R\$ 5.887,95

6	PAVIMENTAÇÃO							R\$ 42.907,23
6.1	92396	SINAPI	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm	m²	223,73	R\$ 47,25	R\$ 59,27	R\$ 13.260,48
6.2	93679	SINAPI	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20 x 10 cm, espessura de 6 cm	m²	252,94	R\$ 51,28	R\$ 64,32	R\$ 16.269,10
6.3	94275	SINAPI	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para urbanização interna de empreendimentos	m	66,14	R\$ 28,88	R\$ 36,22	R\$ 2.395,59
6.4	94276	SINAPI	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para urbanização interna de empreendimentos	m	27,31	R\$ 31,34	R\$ 39,31	R\$ 1.073,56
6.6	84191	SINAPI	Piso em granilite, marmorite ou granitina espessura 8mm, incluso juntas de dilatação plásticas	m²	50,51	R\$ 102,53	R\$ 128,60	R\$ 6.495,59
6.7	4864	ORSE	Piso tátil direcional e de alerta, em concreto colorido, p/ deficientes visuais, dimensões 30x30 cm, aplicado com argamassa industrializada AC - II, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	35,21	R\$ 77,28	R\$ 96,93	R\$ 3.412,91

7	REVESTIMENTO							R\$ 8.696,82
7.1	87878	SINAPI	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia)	m²	191,04	R\$ 2,77	R\$ 3,47	R\$ 662,91
7.2	87549	SINAPI	Emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8 preparo mecânico com betoneira 400L, aplicado manualmente em faces internas de parede para ambiente com área entre 5m² e 10m², espessura de 10mm com execução de taliscas	m²	43,20	R\$ 13,78	R\$ 17,28	R\$ 746,50

7.3	89048	SINAPI	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em ambientes internos	m²	147,84	R\$ 23,25	R\$ 29,16	R\$ 4.311,01
7.4	87265	SINAPI	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 20 x 20 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5m² na altura inteira das paredes	m²	43,20	R\$ 41,26	R\$ 51,75	R\$ 2.235,60
7.5	87250	SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45 x 45 cm aplicada em ambientes com área entre 5m² e 10m²	m²	12,00	R\$ 39,05	R\$ 48,98	R\$ 587,76
7.6	98689	SINAPI	Soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm	m	2,06	R\$ 59,23	R\$ 74,29	R\$ 153,04

8		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$	2.991,32
8.1	12463	ORSE	Arruela zamak com bucha 2"	unid	2,00	R\$ 6,05	R\$ 7,59	R\$ 15,18	
8.2	9924	ORSE	Bucha com arruela em liga especial zamak para eletroduto 20mm, 3/4"	unid	2,00	R\$ 0,79	R\$ 0,99	R\$ 1,98	
8.3	91940	SINAPI	Caixa retangular 4 x 2" PVC instalada em parede - fornecimento e instalação	unid	3,00	R\$ 8,28	R\$ 10,39	R\$ 31,17	
8.4	91937	SINAPI	Caixa octogonal 3 x 3" PVC instalada em laje - fornecimento e instalação	unid	5,00	R\$ 6,18	R\$ 7,75	R\$ 38,75	
8.5	95810	SINAPI	Condutele de PVC, tipo LB, para eletroduto de PVC soldável DN 20mm (1/2") - fornecimento e instalação	unid	4,00	R\$ 8,24	R\$ 10,34	R\$ 41,36	
8.6	93020	SINAPI	Curva 90 graus para eletroduto, PVC, roscável, DN 60 mm (2") - fornecimento e instalação	unid	2,00	R\$ 15,50	R\$ 19,44	R\$ 38,88	
8.7	91877	SINAPI	Luva para eletroduto PVC, roscável, DN 40 mm (1 1/4") para circuitos terminais - fornecimento e instalação	unid	1,00	R\$ 6,15	R\$ 7,71	R\$ 7,71	
8.8	93014	SINAPI	Luva para eletroduto PVC, roscável, DN 60 mm (2") - fornecimento e instalação	unid	4,00	R\$ 9,76	R\$ 12,24	R\$ 48,96	
8.9	91875	SINAPI	Luva para eletroduto, PVC, roscável, DN 25 mm (3/4") para circuitos terminais - fornecimento e instalação	unid	1,00	R\$ 3,53	R\$ 4,43	R\$ 4,43	
8.10	10093	ORSE	Bucha de nylon nº 06	unid	4,00	R\$ 0,05	R\$ 0,06	R\$ 0,24	
8.11	11039	ORSE	Parafuso auto-atarraxante em aço inox - 4,2 x 32mm - fornecimento e colocação	unid	4,00	R\$ 0,51	R\$ 0,64	R\$ 2,56	
8.12	91924	SINAPI	Cabo unipolar cobre isolamento PVC - 450/750V (ref. Pirelli Pirastic Ecoplus BWF Flexível - 1,5 mm ²)	m	92,10	R\$ 1,59	R\$ 1,99	R\$ 183,28	
8.13	9517	ORSE	Placa 4 x 2" com furo	unid	3,00	R\$ 2,98	R\$ 3,74	R\$ 11,22	
8.14	92008	SINAPI	Tomada baixa de embutir, 2 módulos, 2P+T 10A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	unid	3,00	R\$ 25,95	R\$ 32,55	R\$ 97,65	
8.15	91953	SINAPI	Interruptor simples (1 módulo), 10A/250V, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	unid	4,00	R\$ 15,29	R\$ 19,18	R\$ 76,72	
8.16	10909	ORSE	Fornecimento e instalação de yampa para condutele caixa 4" x 2"	unid	4,00	R\$ 4,76	R\$ 5,97	R\$ 23,88	

8.17	9050	ORSE	Disjuntor termomagnético monopolar 90A, padrão NEMA (Americano - linha preta) 5kA	unid	3,00	R\$ 80,75	R\$ 101,28	R\$ 303,84
8.18	91836	SINAPI	Eletroduto flexível, corrugado, PVC, DN 32mm (1"), para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	40,60	R\$ 6,59	R\$ 8,27	R\$ 335,76
8.19	93009	SINAPI	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 60 mm (2") - fornecimento e instalação	m	6,00	R\$ 13,17	R\$ 16,52	R\$ 99,12
8.20	91863	SINAPI	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 25 mm (3/4") - fornecimento e instalação	m	3,00	R\$ 6,44	R\$ 8,08	R\$ 24,24
8.21	12022	ORSE	Luminária de embutir aberta para lâmpada fluorescente ou tubo led 2x 32/40W, completa, com Lâmpada tubo led	unid	2,00	R\$ 254,68	R\$ 319,45	R\$ 638,90
8.22	97592	SINAPI	Luminária tipo plafon, de sobrepor, com 1 lâmpada de LED - fornecimento e instalação	unid	3,00	R\$ 106,47	R\$ 133,55	R\$ 400,65
8.23	83446	SINAPI	Caixa de passagem 300 x 300 x 400 mm, com tampa e dreno brita	unid	1,00	R\$ 122,76	R\$ 153,98	R\$ 153,98
8.24	96985	SINAPI	Haste de aterramento 5/8 para SPDA - fornecimento e instalação	unid	1,00	R\$ 35,99	R\$ 45,14	R\$ 45,14
8.25	98463	ORSE	Suporte isolador para cordoalha de cobre - fornecimento e instalação	unid	1,00	R\$ 16,38	R\$ 20,55	R\$ 20,55
8.26	83463	SINAPI	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, para 12 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro - fornecimento e instalação	unid	1,00	R\$ 275,19	R\$ 345,17	R\$ 345,17

9	PINTURA							R\$ 6.241,59
9.1	88485	SINAPI	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão	m ²	126,53	R\$ 1,71	R\$ 2,14	R\$ 270,77
9.2	96135	SINAPI	Aplicação manual de massa acrílica em paredes externa de casas, duas demões	m ²	126,53	R\$ 16,55	R\$ 20,76	R\$ 2.626,76
9.3	88489	SINAPI	Aplicação manual de pintura em tinta látex acrílica em paredes, duas demões	m ²	85,13	R\$ 10,65	R\$ 13,36	R\$ 1.137,34
9.4	88487	SINAPI	Aplicação manual de pintura em tinta látex PVA em paredes, duas demões	m ²	41,40	R\$ 8,53	R\$ 10,70	R\$ 442,98
9.5	79500/002	SINAPI	Pintura acrílica em piso cimentado, três demões	m ²	50,16	R\$ 15,75	R\$ 19,76	R\$ 991,16
9.6	83693	SINAPI	Caiação de meio fio de concreto	m ²	213,42	R\$ 2,89	R\$ 3,62	R\$ 772,58

10	INSTALAÇÕES HDROSSANITÁRIAS							R\$ 3.742,99
ÁGUA FRIA								
10.1	86906	SINAPI	Torneira cromada de mesa 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular - fornecimento e instalação	unid	2,00	R\$ 45,11	R\$ 56,58	R\$ 113,16
10.2	86884	SINAPI	Engate flexível em plástico branco 1/2" x 30 cm - fornecimento e instalação	unid	4,00	R\$ 5,90	R\$ 7,40	R\$ 29,60
10.3	89397	SINAPI	Tê de redução, PVC, soldável, DN 25mm x 20 mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	unid	2,00	R\$ 8,29	R\$ 10,40	R\$ 20,80

10.4	86904	SINAPI	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39 cm ou equivalente, padrão popular - fornecimento e instalação	unid	2,00	R\$ 101,03	R\$ 126,72	R\$ 253,44
10.5	86888	SINAPI	Vaso sanitário sifonado, com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação	unid	2,00	R\$ 350,93	R\$ 440,17	R\$ 880,34
10.6	3706	ORSE	Tubo de ligação em PVC para vaso sanitário , acabamento cromado, CIPLA ou similar	unid	2,00	R\$ 12,43	R\$ 15,59	R\$ 31,18
10.7	89362	SINAPI	Joelho 90 PVC soldável DN 25mm instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	unid	2,00	R\$ 4,98	R\$ 6,25	R\$ 12,50
10.8	89356	SINAPI	Tubo, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	m	18,90	R\$ 12,49	R\$ 15,67	R\$ 296,16
10.9	94795	SINAPI	Toneira de bóia, roscável, 1/2", fornecida e instalada em reservação de água	unid	1,00	R\$ 15,48	R\$ 19,42	R\$ 19,42
10.10	89987	SINAPI	Registro de gaveta bruto, latão, roscavel, 3/4" com acabamento e canopla cromados. Fornecimento e instalação em ramal de agua	unid	2,00	R\$ 73,56	R\$ 92,27	R\$ 184,54
ESGOTO								
10.11	74166/001	SINAPI	Caixa de inspeção em concreto pre moldado DN 60cm com tampa H = 60cm - fornecimento e instalação	unid	1,00	R\$ 163,66	R\$ 205,28	R\$ 205,28
10.12	89709	SINAPI	Ralo sifonado PVC DN 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário	unid	2,00	R\$ 6,77	R\$ 8,49	R\$ 16,98
10.13	86883	SINAPI	Sifão do tipo flexível em PVC 1" - 1/2" - fornecimento e instalação	unid	2,00	R\$ 8,40	R\$ 10,54	R\$ 21,08
10.14	86879	SINAPI	Válvula em plástico 1", para pia, tanque ou lavatório, com ou sem ladrão - f	unid	2,00	R\$ 4,78	R\$ 6,00	R\$ 12,00
10.15	1661	ORSE	Tê sanitário em PVC rígido, com anéis, para esgoto primário , diam = 100mm x 50mm	unid	2,00	R\$ 27,94	R\$ 35,05	R\$ 70,10
10.16	89750	SINAPI	Curva longa 90 graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 100mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	unid	4,00	R\$ 36,36	R\$ 45,61	R\$ 182,44
10.17	89728	SINAPI	Curva curta 90 graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 40mm junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	unid	4,00	R\$ 5,97	R\$ 7,49	R\$ 29,96
10.18	89748	SINAPI	Curva curta 90 graus, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100mm, jnta elástica, fornecido e instalado em rama de descarga ou ramal de esgoto sanitário	unid	2,00	R\$ 22,19	R\$ 27,83	R\$ 55,66
10.19	89801	SINAPI	Joelho 90 graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 50mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ramal de ventilação	unid	2,00	R\$ 4,00	R\$ 5,02	R\$ 10,04
10.20	89724	SINAPI	Joelho 90 graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 40mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ramal de ventilação	unid	2,00	R\$ 5,59	R\$ 7,01	R\$ 14,02

10.21	89714	SINAPI	Tubo PVC série normal, esgoto predial, DN 100mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	3,98	R\$ 31,87	R\$ 39,97	R\$ 159,08
10.22	89711	SINAPI	Tubo PVC série normal, esgoto predial, DN 40mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	8,26	R\$ 11,22	R\$ 14,07	R\$ 116,22
10.23	89798	SINAPI	Tubo PVC série normal, esgoto predial, DN 40mm, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ramal de ventilação	m	2,97	R\$ 7,08	R\$ 8,88	R\$ 26,37
10.24	1594	ORSE	Terminal de ventilação em PVC rígido soldável, para esgoto primário, diam = 50mm	unid	2,00	R\$ 7,22	R\$ 9,06	R\$ 18,12

ACESSÓRIOS

10.25	2051	ORSE	Saboneteira para sabão líquido	unid	2,00	R\$ 47,07	R\$ 59,04	R\$ 118,08
10.26	4287	ORSE	Dispenser para toalha interfolhada	unid	2,00	R\$ 44,55	R\$ 55,88	R\$ 111,76
10.27	95544	SINAPI	Papeleira de parede em metal cromado, sem tampa, incluso fixação	unid	2,00	R\$ 23,11	R\$ 28,99	R\$ 57,98
10.28	12121	ORSE	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, L= 60cm, d = 1 1/2", Jackwall ou similar	unid	4,00	R\$ 134,87	R\$ 169,17	R\$ 676,68

11	COBERTA							R\$ 6.595,11
-----------	----------------	--	--	--	--	--	--	---------------------

11.1.	92541	SINAPI	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até duas águas para telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical	m ²	54,83	R\$ 48,09	R\$ 60,32	R\$ 3.307,35
11.2.	55960	SINAPI	Imunização de madeiramento para cobertura utilizando cupincida incolor	m ²	54,83	R\$ 4,23	R\$ 5,31	R\$ 291,15
11.3.	94201	SINAPI	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com até duas águas, incluso transporte vertical	m ²	54,83	R\$ 23,58	R\$ 29,58	R\$ 1.621,87
11.4.	96111	SINAPI	Fôrro em régua de PVC frisado, para ambientes residenciais, inclusive estrutura de fixação	m ²	12,00	R\$ 36,34	R\$ 45,58	R\$ 546,96
11.5.	94227	SINAPI	Calha em chapa de aço galvanizado , número 24, desenvolvimento de 33cm, incluso transporte vertical	m	17,05	R\$ 38,71	R\$ 48,55	R\$ 827,78

12	ESQUADRIAS							R\$ 3.453,34
-----------	-------------------	--	--	--	--	--	--	---------------------

12.1	91313	SINAPI	kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 70x210cm, espessura de 3,5cm , itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação	unid	1,00	R\$ 608,64	R\$ 763,42	R\$ 763,42
12.2	91314	SINAPI	kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 80x210cm, espessura de 3,5cm , itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação	unid	2,00	R\$ 628,29	R\$ 788,06	R\$ 1.576,12
12.3	94570	SINAPI	Janela de correr de alumínio, 2 folhas, fixação com parafuso sobre contramarco (exclusive contramarco), com vidros padronizada	m ²	0,60	R\$ 389,36	R\$ 488,37	R\$ 293,02

12.4	94569	SINAPI	Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso sobre contramarco (exclusive contramarco) , com vidros padronizada	m²	0,64	R\$ 601,90	R\$ 754,96	R\$ 483,17
12.5	7648	ORSE	Grade de ferro com quadro em vergalhão de ferro de 1/2", vergalhão de ferro de 1/2" na vertical e barra de ferro chata de 1 x 3/16" na horizontal	m²	1,24	R\$ 217,07	R\$ 272,27	R\$ 337,61

13	DIVERSOS							R\$ 4.821,66
13.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	940,57	R\$ 1,70	R\$ 2,13	R\$ 2.003,41
13.2	98504	SINAPI	Plantio de grama em placas	m²	16,73	R\$ 9,64	R\$ 12,09	R\$ 202,27
13.3	98510	SINAPI	Plantio de árvore ornamental com altura de muda menor o igual a 2m	und	3,00	R\$ 75,44	R\$ 94,62	R\$ 283,86
13.4	9372	ORSE	Lixeira de plástico DN 40 cm	und	5,00	R\$ 39,25	R\$ 49,23	R\$ 246,15
13.5	2394	ORSE	Fornecimento e espalhamento de terra vegetal preparada	m³	0,95	R\$ 75,54	R\$ 94,75	R\$ 90,01
13.6	94975	SINAPI	Concreto fck = 15MPa traço 1:3,4:3,5 (cimento/areia média/brita 1) - preparo manual	m³	2,28	R\$ 340,86	R\$ 427,54	R\$ 974,79
13.7	12214	ORSE	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples fck = 25MPa, despolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	und	3,00	R\$ 271,38	R\$ 340,39	R\$ 1.021,17

14	EQUIPAMENTOS ACADEMIA DE SAÚDE							R\$ 27.414,44
14.1	Composição 05	PME	Barra horizontal de apoio	unid	2,00	R\$ 972,10	R\$ 1.219,31	R\$ 2.438,62
14.2	Composição 06	PME	Espaldar	unid	1,00	R\$ 1.061,68	R\$ 1.331,67	R\$ 1.331,67
14.3	Composição 07	PME	Barra assimétrica horizontal	unid	1,00	R\$ 1.114,92	R\$ 1.398,44	R\$ 1.398,44
14.4	Composição 08	PME	Barra paralela	unid	1,00	R\$ 1.060,01	R\$ 1.329,58	R\$ 1.329,58
14.5	Composição 09	PME	Barras marinho	unid	2,00	R\$ 1.083,70	R\$ 1.359,29	R\$ 2.718,58
14.6	Composição 10	PME	Prancha para exercícios abdominais	unid	2,00	R\$ 736,43	R\$ 923,70	R\$ 1.847,40
14.7	8464	ORSE	Banco de concreto sem enconsto dim : 2,00 x 0,60	unid	5,00	R\$ 431,27	R\$ 540,94	R\$ 2.704,70
14.8	2440	ORSE	Gangorra com 3 pranchas em aço industrial ou madeira (Sergipark ou similar)	unid	1,00	R\$ 1.980,00	R\$ 2.483,51	R\$ 2.483,51
14.9	7185	ORSE	Escorregadeira em madeira c/ 2,50m de pista (Sergipark ou similar)	unid	1,00	R\$ 1.850,00	R\$ 2.320,46	R\$ 2.320,46
14.10	2406	ORSE	Balanço 3 lugares em aço industrial ou madeira, Sergipark ou similar	unid	1,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.822,18	R\$ 2.822,18
14.11	73916/002	SINAPI	Placa esmaltada para identificação, dimensões 45x25cm	unid	1,00	R\$ 84,94	R\$ 106,54	R\$ 106,54
14.12	Composição 11	PME	Banco em concreto com encosto e ripas de madeira	unid	6,00	R\$ 785,67	R\$ 985,46	R\$ 5.912,76

15	ILUMINAÇÃO PRAÇA							R\$ 35.693,81
15.1	83397	SINAPI	Poste de concreto duplo T h=9m carga nominal de 500kg inclusive escavação, exclusive transporte - fornecimento e instalação	unid	6,00	R\$ 1.181,12	R\$ 1.481,48	R\$ 8.888,88

15.2	93009	SINAPI	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 60mm (2") - fornecimento e instalação	m	240,00	R\$ 13,80	R\$ 17,31	R\$ 4.154,40
15.3	83446	SINAPI	Caixa de passagem 30x30x40cm com tampa e dreno de brita	unid	6,00	R\$ 124,67	R\$ 156,37	R\$ 938,22
15.4	91932	SINAPI	Cabo unipolar cobre isolamento PVC - 450/750V (ref. Pirelli Pirastic Ecoplus BWF Flexível - 10 mm ²)	m	718,50	R\$ 8,68	R\$ 10,89	R\$ 7.824,47
15.5	Composição 12	PME	Serviço:Luminária em LED para iluminação pública 100W. Tensão bivolt automático 100V - 240V. 6000 K. Luminosidade 9700 lumens com variação de 10% e ângulo de iluminação de 125º.	unid	12,00	R\$ 801,45	R\$ 1.005,26	R\$ 12.063,12
15.6	83399	SINAPI	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 220V/1000W - fornecimento e instalação	unid	6,00	R\$ 30,14	R\$ 37,80	R\$ 226,80
15.7	83400	SINAPI	Braço de iluminação pública 1 x 1,50 m em tubo de aço galvanizado comp=1,20m e inclinação 25graus em relação ao plano vertical para fixação em poste ou parede - fornecimento e instalação	unid	12,00	R\$ 84,80	R\$ 106,36	R\$ 1.276,32
15.8	96985	SINAPI	Haste de aterramento 5/8 para SPDA - fornecimento e instalação	unid	6,00	R\$ 42,73	R\$ 53,60	R\$ 321,60

TOTAL GERAL >>

R\$ 172.714,10

O presente orçamento importa a quantia supra de R\$ 172.714,10 (cento e setenta e dois mil, setecentos e quatorze reais e dez centavos)

Amanda da Silveira Candeia
Engenheira Civil
CREA 161323973 - 4

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA						
			Obra: Construção da Academia de Saúde do Portal						
			Esperança - PB						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR -R\$	MESES						
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	
CONSTRUÇÃO									
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.939,68	% Dias	100,00%					
			R\$	R\$ 3.939,68					
2.0	MOVIMENTO DE TERRA								
2.1	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 1.023,12	% Dias	100,00%					
			R\$	R\$ 1.023,12					
3.0	FUNDAÇÕES								
3.1	FUNDAÇÕES	R\$ 6.251,60	% Dias	100,00%					
			R\$	R\$ 6.251,60					
4.0	ESTRUTURAS								
4.1	ESTRUTURAS	R\$ 13.053,44	% Dias	80,00%	20,00%				
			R\$	R\$ 10.442,75	R\$ 2.610,69				
5.0	ALVENARIA								
5.1	ALVENARIA	R\$ 5.887,95	% Dias		100,00%				
			R\$		R\$ 5.887,95				
6.0	PAVIMENTAÇÃO								
6.1	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 42.907,23	% Dias				100,00%		
			R\$				R\$ 42.907,23		
7.0	REVESTIMENTOS								
7.1	REVESTIMENTOS	R\$ 8.696,82	% Dias			80,00%	20,00%		
			R\$			R\$ 6.957,46	R\$ 1.739,36		
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
8.1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 2.991,32	% Dias		50,00%		50,00%		
			R\$		R\$ 1.495,66		R\$ 1.495,66		
9.0	PINTURA								
9.1	PINTURA	R\$ 6.241,59	% Dias				35,00%	65,00%	
			R\$				R\$ 2.184,56	R\$ 4.057,03	
10.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS								
10.1	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	R\$ 3.742,99	% Dias		20,00%	60,00%	20,00%		
			R\$		R\$ 748,60	R\$ 2.245,79	R\$ 748,60		
11.0	COBERTA								
11.1	COBERTA	R\$ 6.595,11	% Dias			30,00%	70,00%		
			R\$			R\$ 1.978,53	R\$ 4.616,58		
12.0	ESQUADRIAS								
12.1	ESQUADRIAS	R\$ 3.453,34	% Dias				100,00%		
			R\$				R\$ 3.453,34		
13.0	DIVERSOS								
13.1	DIVERSOS	R\$ 4.821,66	% Dias				70,00%	30,00%	
			R\$				R\$ 3.375,16	R\$ 1.446,50	
14.0	EQUIPAMENTOS ACADEMIA								
14.1	EQUIPAMENTOS ACADEMIA	R\$ 27.414,44	% Dias					100,00%	
			R\$					R\$ 27.414,44	
15.0	ILUMINAÇÃO PRAÇA								
15.1	ILUMINAÇÃO PRAÇA	R\$ 35.693,81	% Dias					100,00%	
			R\$					R\$ 35.693,81	
% MENSAL			%	2,87%	9,67%	6,22%	6,47%	35,04%	39,73%
% ACUMULADO			%	2,87%	12,54%	18,76%	25,23%	60,27%	100,00%
DESEMBOLSO MENSAL			R\$	R\$ 4.962,80	R\$ 16.694,35	R\$ 10.742,90	R\$ 11.181,78	R\$ 60.520,48	R\$ 68.611,78
DESEMB. ACUMULADO			R\$	R\$ 4.962,80	R\$ 21.657,15	R\$ 32.400,05	R\$ 43.581,83	R\$ 104.102,31	R\$ 172.714,09

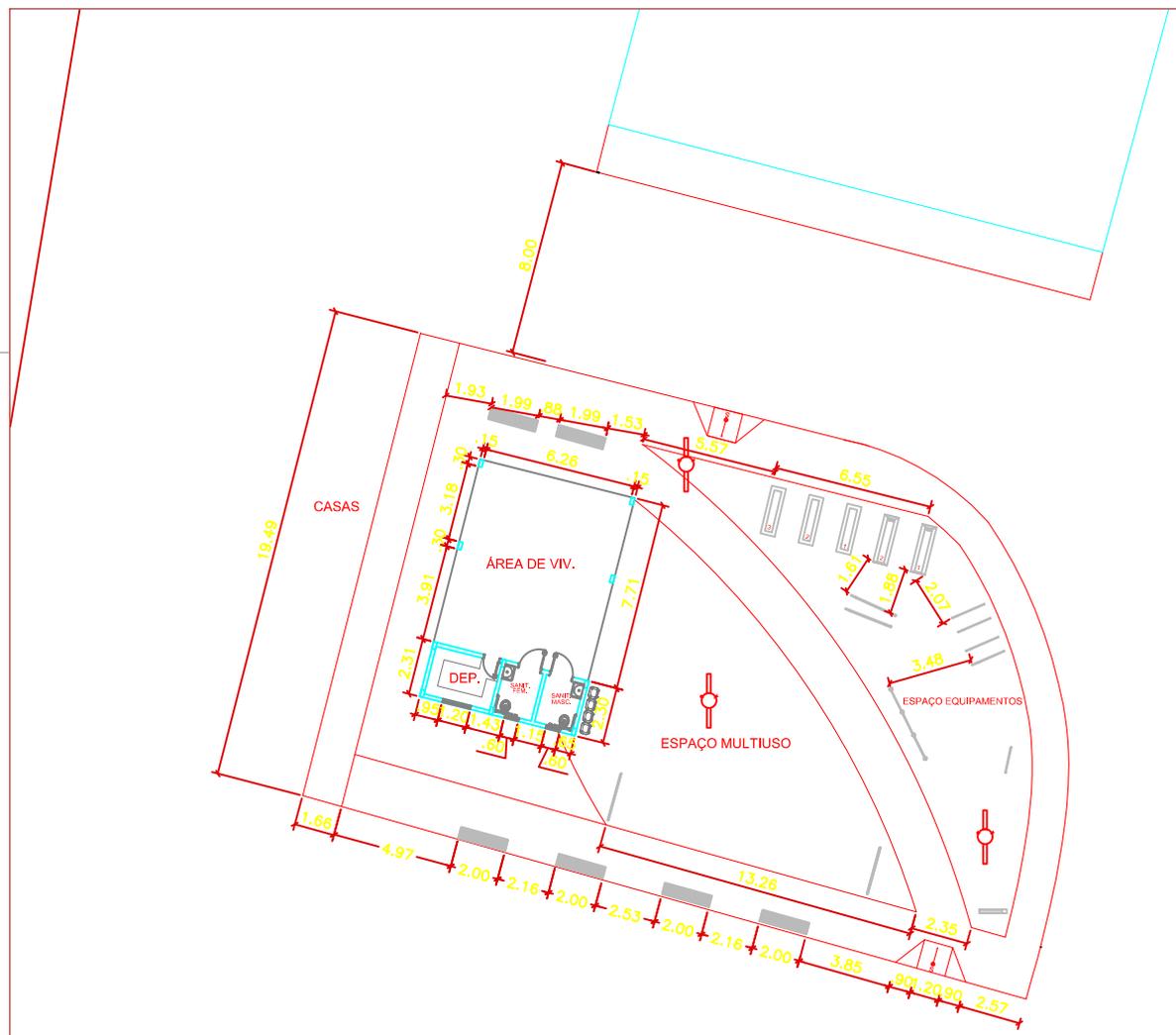
Amanda da Silveira Candeia
Engenheira Civil
CREA 161323973 - 4

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA	
	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
OBRA:	Construção Academia de Saúde Bairro Portal	
LOCAL:		
COMPOSIÇÃO DO B.D.I. (SERVIÇOS)		
1.0	CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC	6,00%
1.1	Escritório Central	6,00%
2.0	CUSTO DE MARGEM DE INCERTEZA DO EMPREENDIMENTO - MI	1,00%
2.1	Margem de incerteza	1,00%
3.0	CUSTO FINANCEIRO - CF	0,60%
3.1	Custo financeiro	0,60%
4.0	CUSTOS TRIBUTÁRIOS - T	7,60%
4.1	PIS	0,60%
4.2	ISS	2,00%
4.3	CONFINs	3,00%
4.4	Tributação sobre faturamento	2,00%
5.0	MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO - MC	7,67%
5.1	Benefício/Lucro	7,67%
CÁLCULO DO BDI $\{ [(1 + AC + CF + MI) / (1 - (T + MC))] - 1 \} \times 100$		25,43%

OBS.: O CÁLCULO FINAL DO BDI OBTÉM-SE APLICANDO OS ÍNDICES TOTAIS DE AC, MI, CF, T E MC NA FÓRMULA DADA ABAIXO:

$$BDI = \left\{ \frac{[(1+AC) \times (1+MI)] \times (1+CF) \times (1+MC)}{1-T} - 1 \right\} \times 100$$

Amanda da Silveira Candeia
Engenheira Civil
CREA PB 161323973 - 4



- LEGENDA:
-  Barra Horizontal de Apoio - 2 unid.
 -  Gangorria
 -  Barra Assimétrica Horizontal
 -  Escorrego
 -  Barra Parabólica
 -  Balança
 -  Barras Manilhas
 -  Placa de Identificação
 -  Pranchas para exercícios abdominais
 -  Banco em concreto e ripas de madeira
 -  Bancos
 -  Poste com duas aberturas (4m e 8m)

OBS: CONFERIR MEDIDAS NA OBRA



PLANTA BAIXA

ESC.: 1/200

1/4

PLANTA BAIXA ACADEMIA DE SAÚDE

NOVEMBRO/2019

PROJETO: PLANTA BAIXA - ACADEMIA DE SAÚDE DO PORTAL

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO:

DISTRITO	SETOR	QUADRA	FACE	LOTE	UNIDADE	CONTROLE
00	00	000	0	00	00	

QUADRO DE ÁREAS

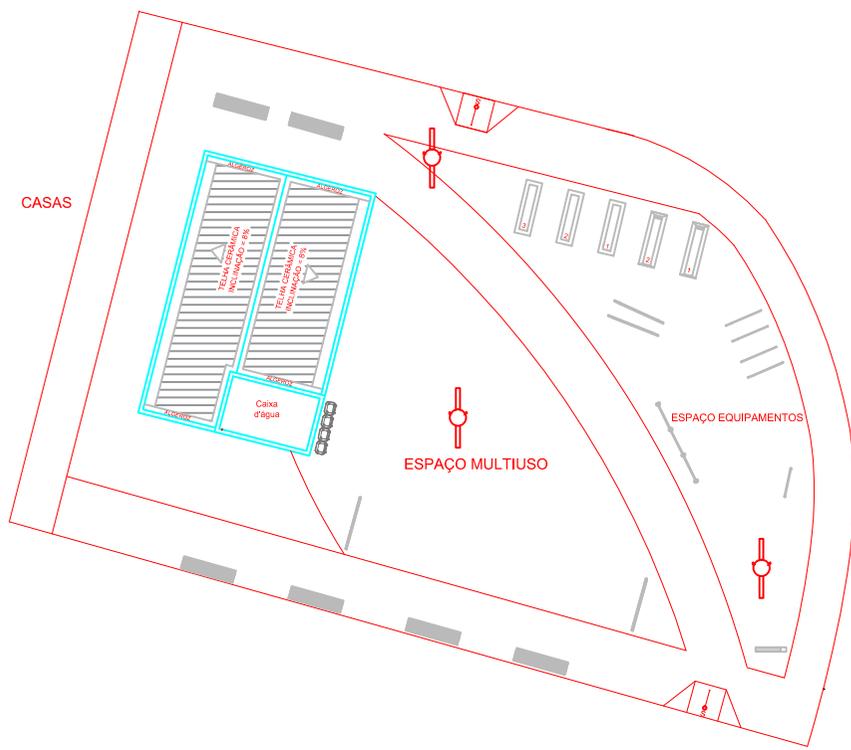
TERRENO: 940,62 M²

PROPRIETÁRIO

LEVANTAMENTO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

 **PLANTA BAIXA - CANTEIRO DO PORTAL**
ESCALA: 1/100



 **PLANTA DE LOCAÇÃO E COBERTA - CANTEIRO DO PORTAL**
 ESCALA: 1/100

ORS: CONFERIR MEDIDAS NA OBRA



PLANTA BAIXA

ESC.: 1/200

2 / 4

PLANTA BAIXA ACADEMIA DE SAÚDE

NOVEMBRO / 2019

PROJETO: PLANTA DE COBERTA - ACADEMIA DE SAÚDE DO PORTAL

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO:

DISTRITO	SETOR	QUADRA	FACE	LOTE	UNIDADE	CONTROLE
00	00	000	0	00	00	

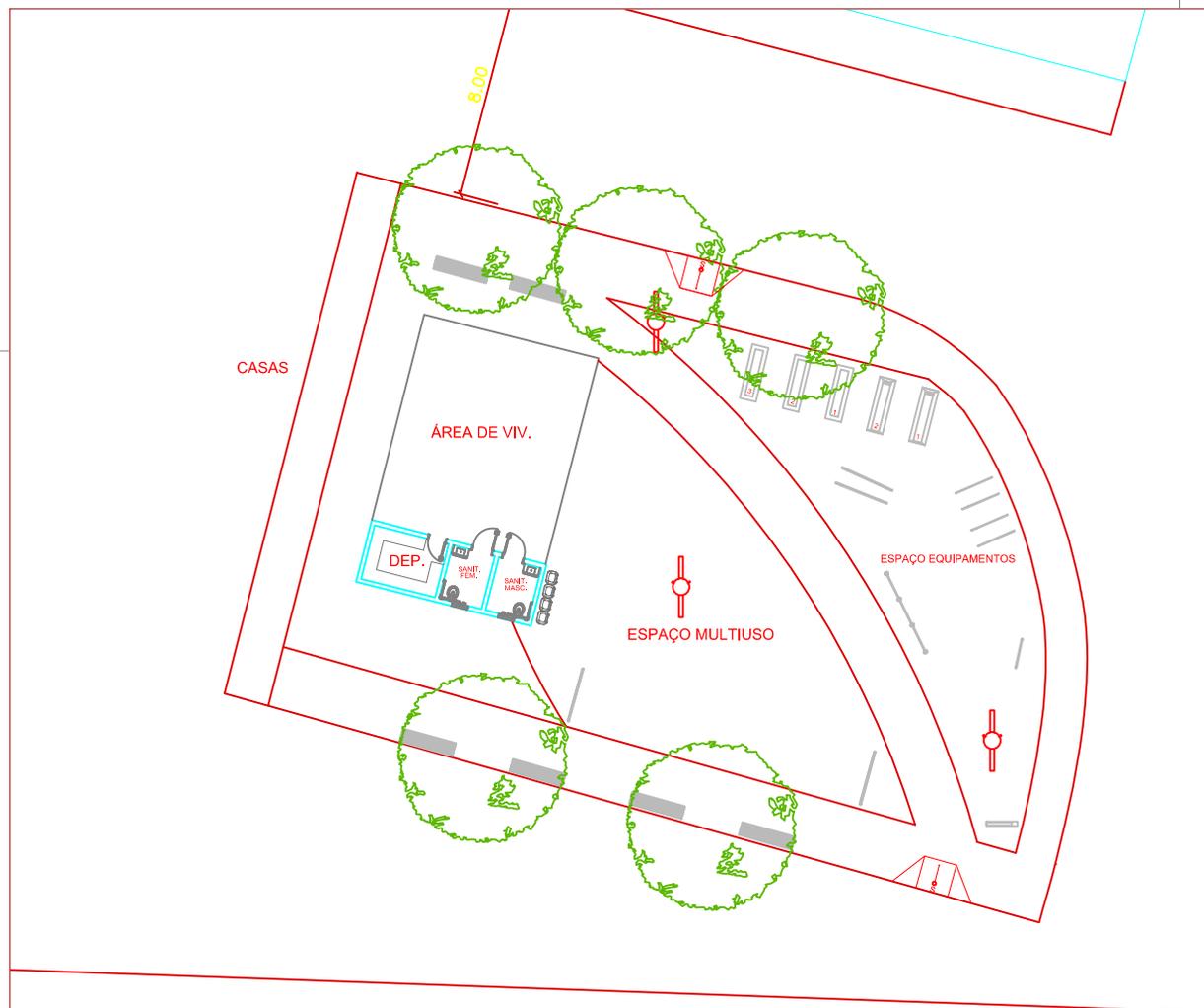
QUADRO DE ÁREAS

TERRENO: 940,62 M²

 PROPRIETÁRIO

 LEVANTAMENTO

 RESPONSÁVEL TÉCNICO



 **PLANTA DE VEGETAÇÃO - CANTEIRO DO PORTAL**
 ESCALA: 1/100

- LEGENDA:**
-  Vegetação Existente
 -  Vegetação Existente
 -  Vegetação Existente
 -  Vegetação Existente
 -  Sombrado
 -  Ipê Branco
 -  Grama Esmeralda

OBS: CONFERIR MEDIDAS NA OBRA



PLANTA BAIXA **3/4**
 ESC.: 1/200

PLANTA BAIXA ACADEMIA DE SAÚDE NOVEMBRO/2019

PROJETO: PLANTA DE VEGETAÇÃO - ACADEMIA DE SAÚDE DO PORTAL

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO:

DISTRITO	SETOR	QUADRA	FACE	LOTE	UNIDADE	CONTROLE
00	00	000	0	00	00	

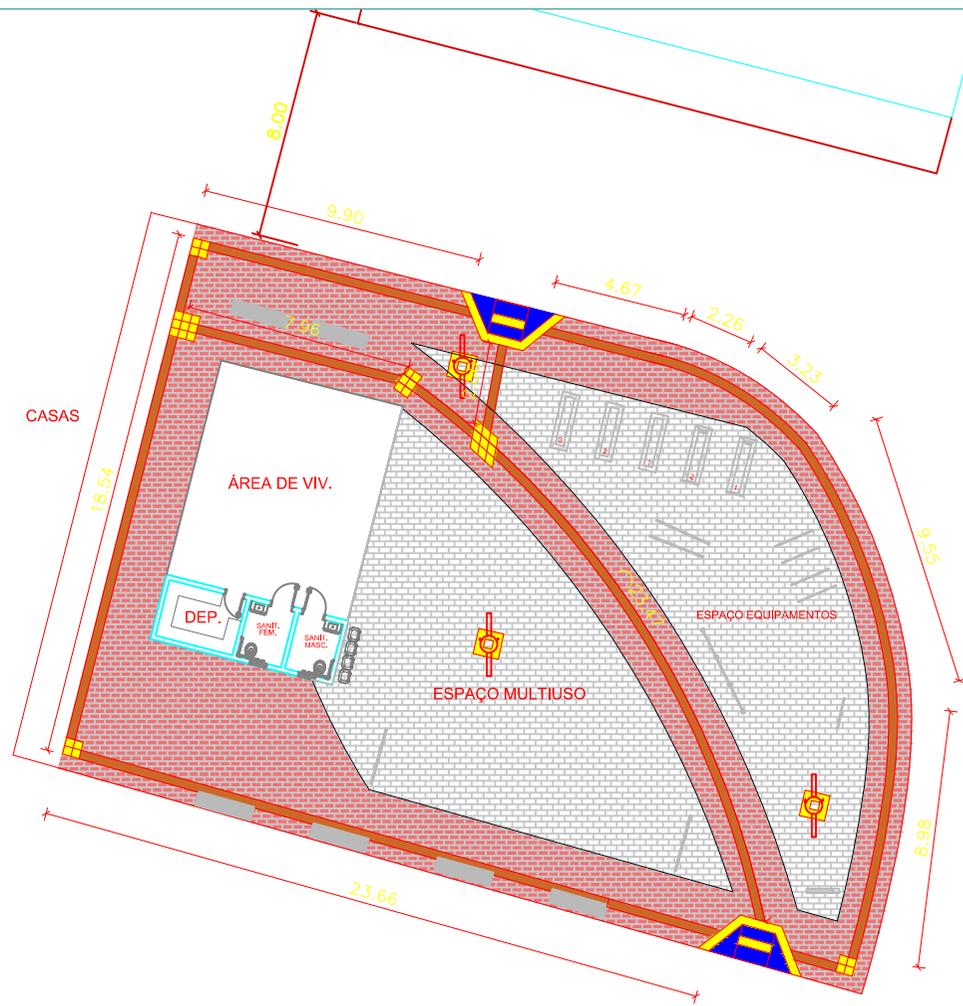
QUADRO DE ÁREAS

TERRENO: 940,62 M²

 PROPRIETÁRIO

 LEVANTAMENTO

 RESPONSÁVEL TÉCNICO



- LEGENDA:
-  Piso Intertravado de Concreto Cor Vermelha Aproximadamente 50% permeável
 -  Piso Intertravado de Concreto Cor Natural Aproximadamente 50% permeável
 -  Areia
 -  Piso Tãit de Alerta 0,40x0,40m Cor Vermelha
 -  Piso Tãit Direcional 0,40x0,40m Cor Vermelha

OBS: CONFERIR MEDIDAS NA OBRA



PLANTA BAIXA

ESC.: 1/200

4/4

PLANTA BAIXA ACADEMIA DE SAÚDE

NOVEMBRO/2019

PROJETO: PLANTA DE PAGINAÇÃO DE PISO - ACADEMIA DE SAÚDE DO PORTAL

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO:

DISTRITO	SETOR	QUADRA	FACE	LOTE	UNIDADE	CONTOLE
00	00	000	0	00	00	

QUADRO DE ÁREAS

TERRENO: 940,62 M²

PROPRIETÁRIO

LEVANTAMENTO

RESPONSÁVEL TÉCNICO



PAGINAÇÃO DE PISO - CANTEIRO DO PORTAL

ESCALA: 1/100